

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.230/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO SISTEMA LABORATORIAL

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 1764/2026, que tem como objeto CONTRATAÇÃO SISTEMA LABORATORIAL em conformidade com o art. 75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: stmp@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Apresentar preço unitário e total, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência;
- Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, transporte, insumos, mão de obra, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal devidamente atestada;
- Prazo para início da prestação dos serviços: até 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente;
- Local da prestação dos serviços: Rua dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera-Açu/SP – CEP 11930-000;

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Endereço eletrônico (e-mail);
- Contato telefônico;
- Nome e identificação do representante legal;
- Data de emissão da proposta;
- Assinatura do representante legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Comprovante de inscrição no CNPJ.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V Sa^a,
subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 01 de junho de 2026.

.....
Larissa Pereira dos Santos
Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SISTEMA LABORATORIAL

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os requisitos e as condições para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução tecnológica destinada à informatização, integração e gerenciamento das atividades laboratoriais.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por equipe designada pelo CONSAUDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Setor Requisitante: Informática
Responsável pela Solicitação: Gabriel Couto Cabral Carneiro
Data: 02/04/2026
Email: coord.ti@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **sistema de laboratório**, incluindo gestão do laboratório, interfaceamento com equipamentos e sistemas laboratoriais e armazenamento de informações em nuvem, **em lote único**, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Código item	Item	Descrição do Item	Unidade de medida	Quantidade de licenças para utilização simultânea do sistema	Modelo pagamento	Valor unitário R\$	Valor total R\$
Único	4434	01	Sistema Laboratorial	Serviço	45	Mensal		
	4435	02	Implantação Sistema Laboratorial	Serviço	1	Único		
Valor total global para esta contratação								

1.2. Especificação do Objeto:

- 1.2.1.O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, não exigindo desenvolvimento exclusivo

sob medida, admitidas parametrizações necessárias à adequação operacional da solução.

1.3. **Da Contratação:**

- 1.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, **contados do primeiro dia subsequente ao término da fase de implantação** da solução, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3.2. Trata-se de contratação de **serviço continuado** de solução tecnológica, cuja interrupção compromete diretamente a continuidade das atividades assistenciais e administrativas do laboratório.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

2.1. **Da Justificativa:**

- 2.1.1. Em razão da ampliação dos serviços laboratoriais do CONSAUDE, da inclusão de novas unidades assistenciais e do aumento do volume de exames realizados, verificou-se a necessidade de ampliação da capacidade operacional do sistema de gestão laboratorial, especialmente quanto ao número de acessos simultâneos e à continuidade dos atendimentos. O cenário atual apresenta limitação de acessos concorrentes, ocasionando, em determinados momentos, o encerramento de sessões ativas para liberação de novos usuários, havendo ainda previsão de aumento do quantitativo de usuários operando simultaneamente a solução. Foi realizada pesquisa de mercado para identificação de solução tecnológica compatível com as necessidades institucionais sob os aspectos técnicos e econômicos. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais, a adequada gestão das informações clínicas e a eficiência operacional, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

2.2. **Da descrição da solução:**

- 2.2.1. A solução consiste no fornecimento de Sistema de Gestão Laboratorial em ambiente de computação em nuvem, destinado à informatização integral das rotinas laboratoriais, contemplando o cadastro de pacientes, exames e amostras, controle das etapas do fluxo laboratorial, validação técnica, emissão e disponibilização de laudos, geração de relatórios gerenciais e rastreabilidade das informações.
- 2.2.2. A solução deverá contemplar interfaceamento bidirecional com equipamentos laboratoriais, disponibilização de resultados online, armazenamento seguro das informações clínicas, atualização tecnológica contínua, suporte técnico e serviços necessários à implantação e operação do sistema.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A contratação compreende o fornecimento de solução tecnológica de Sistema de Gestão Laboratorial em ambiente de computação em nuvem,

classificado como LIMS/LIS (Laboratory Information Management System / Laboratory Information System), incluindo disponibilização da solução, implantação, migração de dados, integrações, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e corretiva, bem como todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da plataforma.

3.1.1.A solução deverá ser integralmente acessível por meio da internet pública, permitindo acesso remoto aos usuários autorizados a partir de qualquer localidade com conexão à internet, sem dependência de conexão à rede interna, intranet, VPN institucional ou infraestrutura local do CONSAUDE para funcionamento regular do sistema.

3.1.2.A solução deverá contemplar funcionalidade de agendamento de exames laboratoriais, permitindo marcação, remarcação, cancelamento, controle de filas, gestão de horários e organização do fluxo de atendimento dos pacientes.

3.1.3.A execução contratual deverá observar plano formal de implantação, níveis mínimos de serviço (SLA), garantia de continuidade operacional e mecanismos que assegurem a integridade, portabilidade e disponibilidade permanente dos dados laboratoriais institucionais.

3.1.4.FASE DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.4.1. Disponibilizar Sistema Laboratorial LIMS/LIS hospedado em ambiente de computação em nuvem, acessível via internet;

3.1.4.2. A implantação deverá observar Plano Formal de Implantação conforme definido no Regime de Execução do objeto.

3.1.4.3. Fornecer licenças de uso simultâneo conforme quantitativo definido no subitem 1.1, permitindo acesso concorrente de usuários autorizados, com possibilidade de expansão futura;

3.1.4.4. Realizar Implantação completa da solução, incluindo configuração, parametrização, testes operacionais e validação funcional do sistema;

3.1.4.5. A implantação deverá ocorrer mediante Plano Formal de Implantação contendo cronograma, responsáveis, marcos de validação e fases obrigatórias de execução, compreendendo configuração, integrações, migração de dados, treinamento, operação assistida e validação final.

3.1.4.6. **Executar migração dos cadastros e dados definidos pelo CONSAUDE, incluindo, exemplificativamente:**

3.1.4.6.1. Cadastros de pacientes;

3.1.4.6.2. Cadastros de exames;

3.1.4.6.3. Históricos laboratoriais;

3.1.4.6.4. Resultados existentes no sistema atualmente utilizado.

3.1.4.7. Considerar a migração concluída somente após validação técnica e aceite formal do CONSAUDE quanto à integridade, consistência e rastreabilidade das informações transferidas.

3.1.4.8. A migração de dados constitui requisito obrigatório para o aceite definitivo da solução, devendo ser precedida de backup completo das bases existentes e validação amostral dos registros migrados.

- 3.1.4.9. Garantir solução alternativa de consulta aos dados históricos, sem ônus adicional, **caso limitações técnicas impeçam a migração INTEGRAL das bases existentes**, mediante validação técnica e aceite formal do CONSAUDE.
- 3.1.4.10. Desenvolver e parametrizar layouts de laudos laboratoriais conforme padrões institucionais definidos pelo CONSAUDE.
- 3.1.4.11. Realizar interfaceamento bidirecional com equipamentos laboratoriais existentes, incluindo fornecimento, configuração e parametrização dos conectores necessários, observando padrões HL7, ASTM ou equivalentes, contemplando inicialmente:
- 3.1.4.11.1. DxC 700AU;
 - 3.1.4.11.2. AU 480;
 - 3.1.4.11.3. ABX Pentra 80;
 - 3.1.4.11.4. ABX Nexus DF 120;
 - 3.1.4.11.5. Auto Scan 4;
 - 3.1.4.11.6. Architect Plus i2000 SR.
- 3.1.4.12. A homologação dos interfaces laboratoriais será condição obrigatória para **autorização do início da operação assistencial do sistema.**
- 3.1.4.13. Permitir inclusão, substituição ou ampliação de equipamentos laboratoriais durante a vigência contratual, sem caracterizar limitação técnica da solução.
- 3.1.4.14. Disponibilizar módulo de resultados online para acesso externo aos exames laboratoriais.
- 3.1.4.15. Disponibilizar funcionalidade de faturamento SUS (BPA) integrada ao fluxo operacional laboratorial.
- 3.1.4.16. Realizar treinamento dos usuários, testes operacionais finais e validação da solução antes do início da operação assistencial.
- 3.1.4.17. Deverá ser previsto período de operação assistida, com acompanhamento técnico da contratada durante a estabilização inicial do sistema.
- 3.1.5. FASE DE OPERAÇÃO CONTINUADA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO:**
- 3.1.5.1. Manter sistema e base de dados hospedados em ambiente de computação em nuvem durante toda a vigência contratual.
- 3.1.5.2. **Garantir disponibilidade mínima mensal de 99,5% da solução**, assegurando continuidade operacional, redundância tecnológica, monitoramento contínuo e acesso permanente às funcionalidades do sistema.
- 3.1.5.3. Assegurar armazenamento seguro das informações laboratoriais, incluindo:
- 3.1.5.3.1. Backups automáticos diários;
 - 3.1.5.3.2. Retenção mínima de histórico por 5 (cinco) anos;
 - 3.1.5.3.3. **Capacidade compatível com o volume estimado de aproximadamente 900.000 exames anuais;**
 - 3.1.5.3.4. Observância integral à Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD.
- 3.1.5.4. Garantir Segurança da informação mediante:

- 3.1.5.4.1. Controle de acesso por níveis hierárquicos;
- 3.1.5.4.2. Registro de auditoria das operações realizadas;
- 3.1.5.4.3. Criptografia dos dados em trânsito e em repouso.
- 3.1.5.5. Disponibilizar suporte técnico continuado, manutenção corretiva, preventiva e atualização tecnológica durante toda a vigência contratual.
- 3.1.5.6. Suporte durante período contratual:
 - 3.1.5.6.1. O suporte técnico deverá ser prestado em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, mediante abertura de chamados por portal eletrônico dedicado ou contato telefônico.
 - 3.1.5.6.2. O primeiro atendimento deverá ocorrer em até 30 (trinta) minutos após o registro do chamado, observando níveis mínimos de serviço (SLA) compatíveis com a disponibilidade mínima mensal de 99,5% da solução.
 - 3.1.5.6.3. **A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado** durante toda a vigência contratual, responsável pelo acompanhamento da execução, interlocução com o CONSAUDE e atendimento às demandas administrativas e técnicas do contrato.
 - 3.1.5.6.4. O descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos sujeitará a CONTRATADA à aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
- 3.1.5.7. **Permitir Integração com sistemas institucionais existentes ou futuros**, garantindo interoperabilidade e continuidade dos processos assistenciais, sem caracterizar limitação técnica da solução.
- 3.1.5.8. A solução deverá permitir escalabilidade operacional, possibilitando ampliação de usuários, unidades, exames e volumes processados sem interrupção do serviço ou necessidade de nova implantação.
- 3.1.5.9. **Todos os dados laboratoriais produzidos, armazenados ou processados pela solução pertencem exclusivamente ao CONSAUDE, sendo vedada qualquer forma de retenção tecnológica ou restrição de acesso por parte da contratada.**
- 3.1.5.10. Assegurar acesso permanente aos dados e históricos laboratoriais ao término da contratação, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.
- 3.1.5.11. Disponibilizar mecanismos de exportação integral dos dados em formato aberto, estruturado e interoperável ao final do contrato.
- 3.1.6. Ao término do contrato, independentemente do motivo, a contratada deverá:
 - 3.1.6.1. I – Manter o sistema disponível por período mínimo de 90 (noventa) dias para fins de transição operacional;
 - 3.1.6.2. II – Prestar apoio técnico para extração, migração e transferência integral dos dados para nova solução;
 - 3.1.6.3. III – Garantir entrega dos dados em formato aberto, estruturado e interoperável, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

3.2. Execução do Objeto:

- 3.2.1. O regime de execução do objeto será o de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a

contratação envolve o fornecimento de solução tecnológica aliado à sua implantação, operação, suporte técnico e manutenção continuada.

3.2.1.1. A execução do objeto ocorrerá em duas fases distintas, conforme descrito abaixo:

3.2.1.1.1. I - Fase de Implantação:

3.2.1.1.1.1. A fase de implantação possuirá prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

3.2.1.1.1.2. Esta fase compreenderá, no mínimo:

- 3.2.1.1.1.2.1. Disponibilização do sistema;
- 3.2.1.1.1.2.2. Instalação e parametrização da solução;
- 3.2.1.1.1.2.3. Integração com equipamentos existentes;
- 3.2.1.1.1.2.4. Migração de dados, quando aplicável;
- 3.2.1.1.1.2.5. Testes operacionais;
- 3.2.1.1.1.2.6. Treinamento dos usuários;
- 3.2.1.1.1.2.7. Validação para entrada em produção.

3.2.1.1.1.3. A fase de implantação será remunerada por valor único de implementação, conforme proposta vencedora.

3.2.1.1.2. II - Fase de Execução Continuada (Operação do Sistema):

3.2.1.1.2.1. Encerrada a fase de implantação, iniciar-se-á automaticamente a execução continuada do objeto de acordo com a vigência contratual definida neste documento.

3.2.1.1.2.2. Durante esta fase, a contratada deverá garantir:

- 3.2.1.1.2.2.1. Disponibilização do sistema em ambiente em nuvem;
- 3.2.1.1.2.2.2. Funcionamento contínuo da solução;
- 3.2.1.1.2.2.3. Suporte técnico aos usuários;
- 3.2.1.1.2.2.4. Manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva;
- 3.2.1.1.2.2.5. Atualização tecnológica da plataforma.

3.2.1.1.2.3. A execução continuada será remunerada mediante pagamentos mensais.

3.3. Da participação de consórcios:

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.4. Da Subcontratação:

3.4.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da baixa complexidade e da necessidade de responsabilidade técnica

integral da CONTRATADA, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

3.5. **Sustentabilidade:**

3.5.1. Não serão exigidos critérios específicos de sustentabilidade, considerando a natureza pontual da contratação e o fornecimento de equipamentos novos, cabendo à CONTRATADA a destinação adequada de eventuais resíduos gerados posterior ao período de implantação da solução.

3.6. **Da Garantia da Contratação**

3.6.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

3.7. **Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.**

3.7.1. Aplica-se à presente contratação a garantia legal prevista no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, bem como das garantias oferecidas pelos fabricantes, devendo prevalecer sempre o prazo mais vantajoso ao CONTRATANTE.

3.7.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

3.7.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

3.7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.7.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo CONTRATANTE.

3.7.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem

como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.7.7.O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.7.8.A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.8. Da Vistoria:

3.8.1. **A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado**, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.8.1.1. **A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.**

3.8.1.2. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, poderá acarretar a sua inabilitação no procedimento de contratação, salvo apresentação da declaração substitutiva prevista neste item.

3.8.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.8.3. A vistoria será realizada nas seguintes condições: Em horário administrativo entre 08:00 e 17:00 de segunda-feira a sexta-feira.

3.8.4. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados em documento anexo.

3.8.5. **Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.**

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. A CONTRATADA será selecionada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação, adotando-se como critério de escolha a proposta mais vantajosa para a Administração, com base no menor preço global.

4.1.2.O regime de execução do objeto será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação de solução tecnológica completa, com escopo previamente definido, contemplando implantação, integração, treinamento, suporte técnico, manutenção e disponibilização continuada do sistema laboratorial, mediante preço certo e total, composto por valor único de implantação e parcelas mensais fixas durante a vigência contratual.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1.A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

4.2.1.3. Validade da proposta de **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com **duas casas decimais** após a vírgula.

4.2.2.Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2.3. A proposta será considerada aceitável desde que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, condições de execução e prazos, apresente preço compatível com o valor estimado e com os praticados no mercado, sendo passível de desclassificação aquela que se mostrar inexecutável ou em desacordo com as condições estabelecidas.

4.2.3.1. A proposta deverá demonstrar os valores de cada item mencionado no subitem 1.1 deste Termo de Referência;

4.2.3.2. A proposta deverá demonstrar prazo de execução do serviço compatível com o solicitado neste documento respeitando a quantidade limite de dias para conclusão do serviço.

4.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.4.3. **Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**

4.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.2.5. **Da Prova de Conceito (PoC):**

4.2.5.1. **Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.**

4.3. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

4.3.1. Para comprovação de capacidade técnica, deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou por conselho profissional competente, quando for o caso, bem como por documentos emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, **atendendo ao quantitativo mínimo equivalente a 10% (dez por cento)** do total das quantidades solicitadas na tabela do OBJETO dessa contratação.

4.3.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

4.3.1.2. Os atestados deverão conter:

4.3.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

4.3.1.2.2. Local e data de emissão.

4.3.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

4.3.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

4.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

4.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração formal de que possui **capacidade técnica para implementação da solução descrita nesse Termo de Referência.**

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto será contado da data da assinatura do contrato;

5.1.1.2. **Primeira Fase:** implantação completa do sistema, incluindo parametrização, integrações, testes e treinamento, a ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.1.1.3. **Segunda Fase:** início da vigência operacional do contrato no primeiro dia subsequente à conclusão da implantação, momento a partir do qual passam a ser executados os serviços continuados da solução.

5.1.1.4. **Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:**

5.1.1.4.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, segurança e boas práticas aplicáveis ao objeto desta contratação;

5.1.1.4.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma a não comprometer o funcionamento das unidades atendidas.

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1. Os serviços e suportes serão prestados de forma remota durante vigência contratual, devendo o sistema permanecer acessível em qualquer localidade, **interna ou externa à rede do CONSAÚDE**, mediante conexão com a internet.

5.2.2. Quadro de localidades pertencentes a rede do Consaude, para conhecimento.

Localidade	Horário Serviço/Suporte remoto
HRLB - Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Pariquera-Açu/SP	24 horas por dia e 7 dias por semana
CAR - Rua Capitão João Pocci, 184, Centro - Registro/SP.	24 horas por dia e 7 dias por semana
LAB - Laboratório Regional - Rua Guanabara, 157 - Centro - Registro/SP	24 horas por dia e 7 dias por semana

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Condições de recebimento:

5.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

5.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 5.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.7. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, competindo-lhes verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas, prazos estabelecidos, níveis de desempenho da solução e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do CONTRATANTE.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1.O prazo de validade;

7.2.2.A data da emissão;

7.2.3.Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.2.4.O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5.O valor a pagar; e

7.2.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A medição da execução do objeto será realizada conforme as etapas contratuais, observando-se:

7.10.1. O pagamento da fase de implantação somente ocorrerá após a conclusão integral dos serviços, realização dos testes operacionais e validação formal pelo CONSAUDE quanto ao pleno funcionamento da solução, incluindo integrações, parametrizações e treinamento dos usuários.

7.10.2. Os pagamentos referentes à fase operacional serão efetuados mensalmente, condicionados à efetiva disponibilização, estabilidade e funcionamento regular do sistema durante o período de referência, devidamente atestados pela fiscalização do contrato.

7.10.3. A indisponibilidade do sistema, falhas operacionais, interrupções não programadas, não atendimento aos níveis mínimos de desempenho, atraso na resolução de incidentes ou descumprimento das obrigações contratuais poderão ensejar glosa **proporcional do pagamento mensal**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente.

7.10.4. O ateste da medição não implica aceitação definitiva da solução, **permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de falhas**,

inconsistências ou vícios identificados posteriormente, garantindo a continuidade e a adequada prestação do serviço durante toda a vigência contratual.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do Contratado:

- 8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes

da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 8.2.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 8.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 66.061,00 (sessenta e seis mil e sessenta e um reais), conforme valores unitários constantes do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de preços encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra o processo administrativo.

9.3. A proposta comercial deverá observar a composição apresentada na tabela do subitem 1.1, contendo valores unitários e totais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.1.1. Função Programática: 03.02.00-3.3.90-2015, Categoria econômica: 3.3.90.39.99, Ficha 87.

10.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

11.1. Gestor de contrato:

11.1.1. Nome: GABRIEL COUTO CABRAL CARNEIRO

11.1.2. Cargo: Coordenador de Serviços de Informática

11.2. Fiscal de contrato:

11.2.1. Nome: RODRIGO MATHIAS BONNE

11.2.2. Cargo: Chefia da Seção de informática

Pariquera-Açu, 02 de abril, de 2026.

Elaborador: Gabriel Couto Cabral Carneiro
Cargo: Coordenador de Serviços de Informática

Gestor do contrato: Coordenador de Informática
Fiscal do contrato: Chefia da Seção de informática

Aprovador: Jucilaine de Almeida Silva Passos
Cargo: Diretora Administrativa